



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

PROCEDIMENTO GENÉRICO BASE DE ARREMATACÃO PARA ATRIBUIÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO POR ARRENDAMENTO, DE LOJAS E BANCAS SITAS NO MERCADO MUNICIPAL

### **Programa**

**Artigo 1.º** - Em conformidade com o presente programa e condições, realizar-se-á no dia **12 de novembro de 2020**, pelas **14h30**, no Mercado Municipal de Condeixa-a-Nova, sito **na rua Stº António, Urbanização do Mercado 3150-144 Condeixa-a-Nova**, perante a comissão para esse fim nomeada, a hasta pública para a atribuição, a título precário, por arrendamento, dos espaços disponíveis sites no Mercado Municipal de Condeixa-a-Nova, de acordo com o Anexo I do presente programa.

**Artigo 2.º** - Através do presente procedimento pretende-se atribuir o direito de explorar as lojas e bancas do Mercado Municipal, ficando os encargos de instalação das mesmas à responsabilidade do adjudicatário, nos termos e condições neste procedimento fixadas.

**Artigo 3.º** - Só podem concorrer à arrematação pessoas singulares ou pessoas coletivas, através dos seus legais representantes, que tenham a sua situação fiscal e contributiva regularizada. As candidaturas são obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registo comercial ou código de acesso à mesma, no caso do adjudicatário ser pessoa coletiva;
- b) Documentos comprovativos da situação regularizada do adjudicatário perante a Autoridade Tributária e Segurança Social;
- c) Início de atividade com indicação do CAE.

**Artigo 4.º** - Os interessados poderão consultar as peças do presente procedimento junto do BIA – Balcão Integrado de Atendimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, onde pode ser consultado das 08h30m às 16h00m, bem como no sitio do Município em [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt).

**Artigo 5.º** - Após o início da hasta pública, e depois de lidas as condições, proceder-se-á à licitação verbal entre os interessados presentes.

**Artigo 6.º** - A licitação começa pelo preço base referido no Anexo I do presente programa, devendo cada lanço ser de valor igual a 10,00€.

**Artigo 7.º** - A praça estará aberta pelo menos quinze minutos e o último lanço da licitação anunciar-se-á pelo menos três vezes.

**Artigo 8.º** - Finda a licitação, o preço máximo atingido servirá de base a deliberação definitiva.

**Artigo 9.º** - O adjudicatário provisório será o que oferecer maior lanço.

**Artigo 10.º** - A ocupação é titulada por contrato a celebrar neste Município.

**Artigo 11.º** - Após o conhecimento da adjudicação definitiva e no ato da celebração do contrato, é pago o primeiro mês, acrescido do pagamento correspondente a três meses de renda antecipada.

**Artigo 12.º** - No caso de atribuições temporárias, de acordo com o disposto no artigo 11º do Regulamento do Mercado Municipal de Condeixa-a-Nova, o procedimento será aplicado com as devidas adaptações.

**Artigo 13.º** - Na realização da hasta pública observar-se-ão subsidiariamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis.